



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 51 /2020.
PROJETO DE LEI N.º 51 /2020.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Anulação Total de Dotação até o montante de R\$ 65.800,00 (Sessenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **a Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde:**

Sendo: Suplementação de ficha para cobertura de despesas com a folha de pagamento dos servidores lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **03 de Julho de 2020.**



GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal

*Recebido
24/07/2020
União*



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 51 /2020

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Anulação Total de Dotação até o montante de R\$ 65.800,00 (Sessenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Anulação Total de Dotação**, com valor global até o montante de R\$ 65.800,00 (Sessenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
02.03.10.	SAÚDE
02.03.10.301	ATENÇÃO BÁSICA
02.03.10.301.0007.	PROCESSO E GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.
02.03.10.301.0007.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAC'S MUNICIPAL.
3.1.90.11 FICHA: 95	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 65.800,00.
	Total do Crédito R\$ 65.800,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 65.800,00 (Sessenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Anulação Total de Dotação**, do conforme abaixo detalhado.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
02.03.10.	SAÚDE
02.03.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA
02.03.10.301.0007.	PROCESSO E GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.
02.03.10.301.0007.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO BÁSC. MUNICIPAL.
3.3.90.14 FICHA: 91	Diárias – Civil R\$ 11.800,00.
3.3.90.36 FICHA: 93	Outros Serv. Terc. – Pessoa Física R\$ 3.000,00.
	Total Parcial do Crédito R\$ 14.800,00.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
02.03.10.	SAÚDE
02.03.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

02.03.10.301.0007. PROCESSO E GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.
02.03.10.301.0007.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - PSF MUNICIPAL.
3.3.90.14 FICHA: 107 Diárias – Civil R\$ 20.000,00.
3.3.90.36 FICHA: 109 Outros Serv. Terc. – Pessoa Física R\$ 1.000,00.
Total Parcial do Crédito R\$ 21.000,00.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
02.03.10. SAÚDE
02.03.10.301. ATENÇÃO BÁSICA
02.03.10.301.0007. PROCESSO E GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.
02.03.10.301.0007.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-S. BUCAL MUNICIPAL.
3.3.90.14 FICHA: 115 Diárias – Civil R\$ 3.000,00.
3.3.90.36 FICHA: 117 Outros Serv. Terc. – Pessoa Física R\$ 1.000,00.
Total Parcial do Crédito R\$ 4.000,00.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
02.03.10. SAÚDE
02.03.10.302. ASSISTÊNCIA HOSPITAR E AMBULATORIAL.
02.03.10.302.0008. PROCESSO E GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
02.03.10.302.0008.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - MAC MUNICIPAL.
3.3.90.14 FICHA: 149 Diárias – Civil R\$ 25.000,00.
3.3.90.36 FICHA: 151 Outros Serv. Terc. – Pessoa Física R\$ 1.000,00.
Total Parcial do Crédito R\$ 26.000,00.

Total Geral do Crédito R\$: 65.800,00

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Anulação Total de Dotação, que tem como a Suplementação de Ficha para cobertura de despesas com a folha de pagamento, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
03 de Julho de 2020.

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal